



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

PROJETO DE LEI Nº 17/89

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento-programa do Município de Dona Inês, para o exercício financeiro de 1990, discriminados, nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita foi estimada em NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos) e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - Fica destinado o valor de NCz\$ 1.105.700,00 (hum milhão, cento e cinco mil e setecentos cruzados novos) para reserva de contingência a fim de ser utilizada na suplementação dos Projetos e ou atividades ou criação de Créditos Especiais.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1. - RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$ 5.835.339,00
1.1 - Receita Tributária.....	NCz\$ 5.447,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	NCz\$ 65.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	NCz\$ 400,00
1.4 - Receita de Serviços.....	NCz\$ 400,00
1.5 - Transferências Correntes.....	NCz\$ 5.763.366,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	NCz\$ 726,00
2. - Receita de Capital.....	NCz\$ 2.164.661,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Dona Inês**

" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

2.1 - Alienação de Bens Móveis.....	NCz\$ 471.000,00
2.2 - Transferência de Capital.....	NCz\$ <u>1.693.661,00</u>
TOTAL GERAL.....	NCz\$ 8.000.000,00

Art. 5º - A despesa será realizada de maneira a atender aos encargos do Município com pessoal, material de consumo serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, transferências correntes, obras e instalações, equipamento e material permanente e inversão financeira, conforme desdobramento seguinte:

I) DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

1 - Legislativo.....	NCz\$ 510.500,00
2 - Administração e Planejamento.....	NCz\$ 1.058.000,00
3 - Comunicação.....	NCz\$ 25.000,00
4 - Educação e Cultura.....	NCz\$ 3.000.000,00
5 - Habitação e Urbanismo.....	NCz\$ 185.000,00
6 - Saúde e Saneamento.....	NCz\$ 659.300,00
7 - Assistência e Previdência.....	NCz\$ 160.000,00
8 - Transporte.....	NCz\$ 1.296.500,00
9 - Reserva de Contingência.....	NCz\$ <u>1.105.700,00</u>
TOTAL.....	NCz\$ 8.000.000,00

II) DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

1 - Câmara Municipal.....	NCz\$ 510.500,00
2 - Gabinete do Prefeito.....	NCz\$ 525.000,00
3 - Secretaria Geral.....	NCz\$ 415.000,00
4 - Fazenda Municipal.....	NCz\$ 53.000,00
5 - Serviço de Educação e Cultura.....	NCz\$ 3.000.000,00
6 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social.....	NCz\$ 679.300,00
7 - Serviço de Obras Públicas e Urbanismo.....	NCz\$ 1.605.000,00





ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

8 - Serviço de Estrada de Rodagem.....	NCz\$	106.500,00
9 - Reserva de Contingência.....	NCz\$	<u>1.105.700,00</u>
TOTAL.....	NCz\$	8.000.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares disciplinando a execução da presente Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o art. 7º e 43º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

I) Abrir crédito suplementar até 400% (quatrocentos por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 29 de novembro de 1989.

*José Cândido de Araújo*  
José Cândido de Araújo

Presidente

*João Idalino da Silva*  
João Idalino da Silva

1º Secretário

*Luís Borges de Moraes*  
Luís Borges de Moraes

2º Secretário